

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS EDITAL DIREÇÃO - FCS/UFR N° 3, DE 07 DEMARÇO DE 2024

Processo nº 23853.001878/2024-11

## EDITAL ELEITORAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

A Comissão Eleitoral da Faculdade de Ciências da Saúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela portaria FCS – DIREÇÃO nº 05 de 26 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFR nº 82, de 01 de setembro de 2023, que Dispõe sobre o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.916 de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir edital do processo eleitoral para os seguintes cargos e representações:
- I Coordenador do curso de graduação em Medicina;
- II Coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS);
- III Representante docente titular e suplente da Faculdade de Ciências da Saúde no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- Art. 2º A eleição será realizada conforme o cronograma (Anexo I) e será feita por meio de eleição direta, eletrônica, secreta e em turno único via sistema SUAP.
- § 1º O link para votação será disponibilizado via sistema na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.
- § 2º A comunicação dos ritos eleição será realizado via processo SEI e divulgado na página da unidade acadêmica (https://ufr.edu.br/fcs/).
- Art. 3º O resultado final do processo eleitoral será encaminhado pela Comissão Eleitoral à congregação para homologação.
- Art. 4º Para concorrer ao pleito, os interessados devem cumprir os seguintes requisitos:
- I Coordenador do curso de graduação em Medicina:
- a. Ter vínculo de docente com a Universidade Federal de Rondonópolis;
- b. Desenvolver a maior parte da carga horária didática no curso de graduação em Medicina;
- c. Possuir diploma de Médico(a).

- II Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS):
- a. Ser docente do programa; e
- b. Possuir título de doutor.
- III Representante docente titular e suplente da Faculdade de Ciências da Saúde no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):
- a. Ter vínculo de docente com a Universidade Federal de Rondonópolis;
- b. Estar lotado na Faculdade de Ciências da Saúde.

Parágrafo único. Para se considerar aptos a participar da eleição os candidatos deverão realizar a inscrição de acordo com o art. 7º deste edital

#### Art. 5º Terão direito ao voto:

- I Para o cargo de Coordenador do curso de Graduação em Medicina:
- a. Docentes efetivos lotados na Faculdade de Ciências da Saúde e que desenvolvam a maior parte da carga horária didática no curso de graduação em Medicina;
- b. Docentes substitutos lotados na Faculdade de Ciências da Saúde e que desenvolvam a maior parte da carga horária didática no curso de graduação em Medicina;
- c. Técnicos-administrativos em educação lotados na Faculdade de Ciências da Saúde e que atuem junto ao curso de graduação em Medicina; e
- d. Discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina.
- II Para o cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde:
- a. Docentes permanentes do respectivo programa;
- b. Docentes colaboradores do respectivo programa; e
- c. Discentes regularmente matriculados no programa durante o período do pleito.
- III Para o cargo de representante docente titular e suplente da Faculdade de Ciências da Saúde no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):
- a. Docentes efetivos lotados na Faculdade de Ciências da Saúde;
- b. Docentes substitutos lotados na Faculdade de Ciências da Saúde.
- § 1º A lista de estudantes e servidores votantes será fornecida pela Direção da Faculdade de Ciências da Saúde até a data estabelecida no cronograma.
- § 2º A lista de votantes será publicada na página da consulta cinco dias antes do pleito, com prazo de recurso de quarenta e oito horas para recursos que serão julgados pela comissão eleitoral.
- § 3º O eleitor é responsável por conferir se seu nome aparece na lista de votantes podendo solicitar atualização de cadastro caso não esteja correto.
- Art. 6º As inscrições para os candidatos estarão abertas no período descrito no Anexo I
- § 1º As inscrições deverão ser feitas via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado via sistema na área de trabalho do SUAP de cada candidato elegível.
- Art. 7º Será publicada lista de inscritos com a relação de candidaturas deferidas e indeferidas, de acordo com o cronograma.
- Art. 8°. O período para apresentação de recursos em relação ao deferimento ou indeferimento das inscrições está definido no cronograma.
- § 1º O recurso deve ser encaminhado via processo SEI à unidade FCS Servidores.

- § 2º A resposta ao recurso será fornecida por meio do processo SEI, conforme o cronograma
- Art. 9°. O voto será secreto e realizado online, exclusivamente por meio do módulo de votação do sistema SUAP.
- § 1º Não serão aceitos votos por correspondência, procuração, votos em separado ou qualquer outra modalidade externa ao sistema definido.
- § 2º Cada votante deverá escolher e votar em apenas uma das chapas listadas no sistema de votação.
- § 3º Os votos brancos e nulos não são votos válidos.
- § 4º Conforme calendário, no dia da votação, o link eletrônico será divulgado na área de trabalho do sistema SUAP de cada eleitor habilitado.
- Art. 10° Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:
- I Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.
- Art. 11. Findo o período de consulta, a presidência da comissão eleitoral:
- I extrairá do sistema o relatório final com os resultados da votação;
- II aplicará a fórmula constante no Anexo II deste documento;
- III publicará e divulgará o resultado na página da consulta; e
- IV enviará processo SEI à Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde com ata da apuração dos votos para aprovação
- § 1º Os votos de cada segmento terão o peso indicado no anexo II deste documento.
- § 2º Os votos brancos e nulos não serão considerados votos válidos.
- § 3º São critérios de desempate, nesta ordem:
- I maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis; e
- II maior idade do candidato.
- Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Magda de Mattos**, **Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS/UFR**, em 07/03/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0299638** e o código CRC **D1CE31E1**.

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Itens	Data
Publicação do Edital	08/03/2024
Recurso contra o Edital	Até 15h do dia 11/03/2024
Resultado da análise de recurso	12/03/2024
Inscrições	Das 07h às 18h do dia 13/03/2024
Publicação dos candidatos inscritos	Até 12h do dia 14/03/2024
Recurso contra a relação de inscritos	Até 12h do dia 15/03/2024
Resultado da análise de recurso	16/03/2024
Período de campanha	18/03/2024
Eleição	Das 07h as 20h do dia 19/03/2024
Resultado das Eleições	Até 12h do dia 20/03/2024
Recurso contra o resultado da consulta	Até 18h do dia 21/03/2024
Entrega do Resultado à Congregação	Até 22/03/2024

#### **ANEXO II**

## APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Da apuração dos votos:

a) COEFICIENTE E PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

CCij = VCCij / TVj (Equação 01)

Onde,

CCij é o coeficiente obtido pelo candidato i em relação a categoria j;

VCCij é o número de votos do candidato i na categoria j;

TVj é o número total de votos válidos obtidos na categoria j;

São considerados votos válidos os votos em candidatos não sendo considerados votos brancos e nulos.

Coeficientes final CCAi dos candidatos é definido como:

CCAi = 0.15 x CCi alunos + 0.15 x CCi tecnico + 0.70 x CCi docentes (Equação 02)

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação Eq.2

b) COEFICIENTE E PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPGBIOS

CCij = VCCij / TVj (Equação 03)

Onde,

CCij é o coeficiente obtido pelo candidato i em relação a categoria j;

VCCij é o número de votos do candidato i na categoria j;

TVj é o número total de votos válidos obtidos na categoria j;

São considerados votos válidos os votos em candidatos não sendo considerados votos brancos e nulos.

Coeficientes final CCAi dos candidatos é definido como:

CCAi = 0.30 x CCi\_alunos + 0.70 x CCi\_docentes (Equação 04)

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação Eq.4

### c) COEFICIENTE E PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E SUPLENTE NO CONSEPE

CRD i = Vi doc / TT doc (Equação 5)

Onde,

CRD\_i é o coeficiente final obtido pelo candidato i em relação aos docentes;

Vi\_doc é o número de votos do candidato i;

TT doc é o número total de votos válidos obtidos na categoria.

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver ver o maior coeficiente na Eq. 5.

Referência: Processo nº 23853.001878/2024-11 SEI nº 0299638